



CONTRATO Nº 110124-004

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.282.048/0001-19, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária, Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460- Centro- Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA**, CNPJ 38.176.587/0001-67, instalada na R JOAQUIM MENDES CONTENTE, 1025 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATA DA SILVA NASCIMENTO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024/2023**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP, 027/2023-SRP, 028/2023-SRP, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SESMAB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL	MARCA
7	ÁLCOOL EM GEL 70%, NEUTRO, DE ASSEPSIA PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, EMBALAGEM: GALÃO 5L.	unidade	243	R\$ 38,99	R\$ 9.474,57	AIDAR
14	BALDE PLÁSTICO LAVANDERIA 20 LTS C/ ALÇA DE FERRO	unidade	325	R\$ 17,00	R\$ 5.525,00	VONDER
15	BALDE COM ALÇA DE FERRO 30 LITROS MULTIUSO	unidade	195	R\$ 31,00	R\$ 6.045,00	VONDER
16	CESTÃO 50 LITROS COM TAMPA E ALÇA EM AÇO	unidade	195	R\$ 79,00	R\$ 15.405,00	JAGUAR
17	CESTO PRETO BALDE 60 LITROS COM TAMPA DE SOBREPOR	unidade	195	R\$ 41,00	R\$ 7.995,00	JAGUAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

18	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE 20 LITROS COM TAMPA SOBREPOR	unidade	195	R\$ 29,00	R\$ 5.655,00	JAGUAR
22	CERA LIQUIDA INCOLOR/VERMELHA 750 ML: PRONTO USO - EMBALAGEM DE 750 ML COM LACRE-COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA A INCOLOR	unidade	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00	INCOLOR
23	CORDA P/ VARAL 4MM X 10M	unidade	100	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00	JAGUAR
24	CORDA P/ VARAL 4MM X 15M	unidade	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	JAGUAR
32	DESODORIZADOR EM PEDRA PARA SANITÁRIO, COM AÇÃO CONTÍNUA BACTERIOSTÁTICA E AROMATIZANTE, C/ NO MÍNIMO 25G CONTENDO PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA E SUPORTE PLÁSTICO	unidade	615	R\$ 2,25	R\$ 1.383,75	HARPIC
37	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO (300/500M)	unidade	260	R\$ 29,00	R\$ 7.540,00	MULTI
38	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS	unidade	325	R\$ 32,00	R\$ 10.400,00	MULTI
39	ESCOVA GRANDE PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON	unidade	225	R\$ 4,80	R\$ 1.080,00	CONDOR
40	ESCOVA C/ ESPONJA PARA LAVAR GARRAFAS MAMADEIRAS E BICOS	unidade	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	BUBA
43	ESPANADOR DE TETO COM CABO EM MADEIRA, LONGO ALCANCE 2,5M	unidade	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	CONDOR
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM 1 FARDO C/ 14 PACOTES ESPONJA DE ACOS), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM—DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL	fardo	731	R\$ 41,00	R\$ 29.971,00	BOMBRIL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADO EM 1 FARDO C/ 14 PACOTES ESPONJA DE ACOS), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM—DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOMBRIL	fardo	243	R\$ 41,00	R\$ 9.963,00	BOMBRIL
46	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO	unidade	2275	R\$ 2,30	R\$ 5.232,50	LIMPA+
49	MOP GIRATÓRIO 3 EM1, BALDE COM 12 LITROS E 3 OPÇÕES DE REFIS, (MICROFIBRA, TIRA PÓ E LIMPEZA PESADA)	Kit	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00	FLASH
50	LIMPA ALUMÍNIO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA (FRASCO) DE 500 (QUINHENTOS) ML.	unidade	485	R\$ 3,80	R\$ 1.843,00	ECONOMICO
58	NAFTALINA PCT COM 25GR	pacote	390	R\$ 2,20	R\$ 858,00	NAF
59	PÃ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO DE MEDIDAS 22, 2 CM X 30, 5 CM X 8 CM, CABO DE 77 CM, COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES.	unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	JAGUAR
60	PÃ COLETORA POP COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO,	unidade	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00	JAGUAR
61	PALHA DE AÇO N°-1 PCT C/ 08 UND	pacote	1040	R\$ 5,00	R\$ 5.200,00	LIMPA+
75	PAPÉIS TOALHA NATUREZA FOLHA DUPLA 50 FOLHAS PACOTE DE 2 UND	pacote	4875	R\$ 4,96	R\$ 24.180,00	NOBRE
81	ROLO DE BOBINA DE 10 KG - SACOS PLÁSTICOS MED: 40CM X 60CM X 0,8MM COM 500 SACOS	unidade	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	ORLEPLAST
94	SACOLA PLÁSTICA DE 01 KG	quilograma	325	R\$ 16,00	R\$ 5.200,00	BRILHANTE
95	SACOLA PLÁSTICA DE 02 KG	quilograma	165	R\$ 16,00	R\$ 2.640,00	BRILHANTE
96	SACOLA PLÁSTICA DE 05 KG	quilograma	230	R\$ 28,00	R\$ 6.440,00	BRILHANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

97	SACOLA PLÁSTICA DE 10 KG	quilograma	85	R\$ 38,00	R\$ 3.230,00	BRILHANTE
98	SACOLA PLÁSTICA DE 20 KG	quilograma	95	R\$ 25,00	R\$ 2.375,00	BRILHANTE
100	SAPONÁCEO EM PÓ 500G	unidade	95	R\$ 8,99	R\$ 854,05	BRILHUX
107	ABRIDOR DE LATA DE METAL	unidade	65	R\$ 7,13	R\$ 463,45	BRINDX
109	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	unidade	160	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00	PLASMONT
110	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	unidade	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	PLASMONT
111	BANDEJA (GRANDE)	unidade	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	PLASMONT
112	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA 30 X 40	unidade	155	R\$ 70,00	R\$ 10.850,00	AÇOBOM
113	BANDEJA REDONDA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO RESISTENTE	unidade	150	R\$ 33,99	R\$ 5.098,50	PLASMONT
114	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 03 LITROS	unidade	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00	OESTE
115	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS	unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	OESTE
116	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS	unidade	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	OESTE
118	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21LITROS	unidade	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00	OESTE
119	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60 LITROS	unidade	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	OESTE
120	CAIXA TÉRMICA DE PVC 100 LITROS COM APOIO NAS LATERAIS	unidade	37	R\$ 999,90	R\$ 36.996,30	SOPRANO
121	CAIXA TÉRMICA DE PVC 100 LITROS COM APOIO NAS LATERAIS	unidade	12	R\$ 999,90	R\$ 11.998,80	SOPRANO
122	CAIXA TÉRMICA DE PVC 34 LITROS COM ALÇA MOR	unidade	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	SOPRANO
123	CAIXA TÉRMICA DE PVC 48 LITROS COM ALÇA MOR	unidade	45	R\$ 259,99	R\$ 11.699,55	SOPRANO
124	CAIXA TÉRMICA DE PVC 60 LITROS COM APOIO NAS LATERAIS	unidade	50	R\$ 344,99	R\$ 17.249,50	SOPRANO
125	CESTO TELADO 30LTS	unidade	65	R\$ 49,99	R\$ 3.249,35	RQ PLAST
132	CONCHA GRANDE DE HOTEL EM ALUMÍNIO	unidade	65	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00	AÇO BOM
147	FACA AÇO INOX DE MESA COM CABO PLÁSTICO	unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	AÇO BOM
148	FACA CABO BRANCO P/ CORTE DE CARNE	unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	AÇO BOM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

165	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	unidade	35	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00	VIDREX
166	JOGO DE PANEAS 7 PEÇAS	jogo	35	R\$ 179,50	R\$ 6.282,50	PANELUX
169	JOGO DE XICARAS DE VIDRO COM 6 UNIDADES	jogo	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00	VIDREX
170	JOGOS DE POTES PLÁSTICOS 5 PEÇAS	unidade	110	R\$ 38,99	R\$ 4.288,90	PLASMONT
175	LUVA ANTICORTE	unidade	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00	VOLK
183	PANELA DE ALUMÍNIO 24 LITROS (INDUSTRIAL)	unidade	65	R\$ 257,89	R\$ 16.762,85	PANELUX
192	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA, TAMANHO 78X44CM	unidade	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50	PANELUX
194	PAPEIRO 4L	unidade	45	R\$ 173,99	R\$ 7.829,55	BOREDA
195	PAPEL ALUMÍNIO ROLO (GRANDE)	unidade	325	R\$ 5,39	R\$ 1.751,75	BOREDA
197	PEGADOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 25CM	unidade	65	R\$ 18,49	R\$ 1.201,85	AÇOBOM
205	RALADOR 6 FACES	unidade	65	R\$ 12,99	R\$ 844,35	AÇOBOM
209	TERMÔMETRO CULINÁRIO A LASER	unidade	30	R\$ 169,74	R\$ 5.092,20	CLINK
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 360.762,77		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 360.762,77 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais, e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre de Processo Licitatório, na modalidade Adesão a ARP do Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **11 de janeiro de 2024** extinguindo-se em **11 de janeiro de 2025**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.8 – Demais exigências do item 7 do TR e item 18.1 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto no edital.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ADESÃO N^o 024/2023

1.11 – Demais exigências do item 6 do TR e item 18.2 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023

1502 Fundo Municipal de Saúde

- 10.122.1004.2.149 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
- 10.302.1001.2.170 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.
- 10.302.1001.2.181 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológica - CEO.
- 10.302.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC.
- 10.302.1002.2.191 Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial.
- 10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.
- 10.304.1003.2.203 Apoio às Ações de Vigilância Sanitária.
- 10.304.1003.2.207 Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.304.1003.2.208 Ações as Ações de Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID19.

10.304.1003.2.219 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem.

3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho.

3.3.90.30.21 Material de copa e cozinha.

3.3.90.30.22 Material de limpeza/produtos de higienização.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.99 Outros material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a Ata de registro de preço nº 027/2023 do pregão eletrônico nº 029/2023, cuja realização decorreu da autorização da Gestora e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba – PA, 11 de janeiro de 2024.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA
CNPJ 38.176.587/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____